

ANEXO 1

ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL

Nota principal referente a formatação do documento: A Diretoria Executiva – Gestão 2022-2023, após estudos e reuniões de trabalho realizados em 2022, identificou diversas inconsistências na formatação e ortografia do Estatuto Social da Federação Catarinense de Hóquei e Patinação. São erros materiais de formatação e padronização que não alteram o significado ou interpretação originais do documento. Foi aplicada uma padronização de numeração de itens, descrição de elementos e formatação em geral.

PROPOSTA DE ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

ALTERAÇÃO 1

Redação original: Artigo 19 – São órgãos da Administração: I – Assembleia Geral; II – Diretoria Executiva; a) Diretor Presidente b) Diretor Administrativo, e c) Diretor Financeiro III- Diretorias Técnicas; a) Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha em Linha; b) Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha Tradicional; c) Diretoria Técnica de Velocidade; d) Diretoria Técnica de Street e Fitness; IV – Conselho Fiscal.	Redação proposta: Artigo 19 – São órgãos da Administração: I – Assembleia Geral; II – Diretoria Executiva; a. Diretor Presidente b. Diretor Administrativo, e c. Diretor Financeiro III- Diretorias Técnicas; a. Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha em Linha; b. Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei Tradicional e Derby; c. Diretoria Técnica de Velocidade; d. Diretoria Técnica de Street, Freestyle e Fitness; e. Diretoria Técnica de Patinete. IV – Conselho Fiscal.
---	--

Justificativa: Redação do item III, subitem “a” e “b” foi retificada para representar corretamente as modalidades. Acrescentado subitem “e” ao item III para refletir proposta de criação da Diretoria Técnica da modalidade Patinete.

ALTERAÇÃO 2

Redação original: Artigo 19 (...) Parágrafo Segundo – Os eleitos terão mandato de dois (02) anos, com direito a reeleição. Parágrafo Terceiro – Visando implementar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, a primeira investidura do	Redação proposta: Artigo 19 (...) Parágrafo Segundo – Os eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição. Parágrafo Terceiro – O mandato previsto no Parágrafo Segundo será válido para a próxima composição da Diretoria Executiva
--	--

Conselho Fiscal terá o mandato de três (03) anos.	após eleição, permanecendo o mandato atual de 02 (dois) anos para a Diretoria Executiva em curso.
---	---

Justificativa: A propostas visa ampliar o mandato da Diretoria Executiva de 02 (dois) para 04 (quatro) anos, com objetivo de assegurar a continuidade de projetos e reduzir o impacto e custos das mudanças de titularidades recorrentes devido ao prazo atual de mandatos da FCHP.

ALTERAÇÃO 3

<p>Redação original: Artigo 19 (...) Parágrafo Quarto – As diretorias técnicas representam as modalidades de patinação sob responsabilidade da Federação, à saber:</p> <p>a) Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha em Linha– modalidades de jogos em equipes e jogos de hóquei sobre patins, de rodas em linha;</p> <p>b) Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha Tradicional – modalidades de jogos em equipes e jogos de hóquei sobre patins, de rodas paralelas;</p> <p>c) (...)</p> <p>d) Diretoria Técnica de Street e Fitness – modalidade de manobras, destreza, radical, passeio e estilo livre sobre patins de rodas em linha e patinete;</p>	<p>Redação proposta: Artigo 19 (...) Parágrafo Quarto – As diretorias técnicas representam as modalidades de patinação sob responsabilidade da Federação, à saber:</p> <p>a. Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha: modalidades de jogos em equipes e jogos de hóquei sobre patins, de rodas em linha;</p> <p>b. Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei Tradicional e Derby: modalidades de jogos em equipes e jogos de hóquei sobre patins, de rodas paralelas;</p> <p>c. (...)</p> <p>d. Diretoria Técnica de Street, Freestyle e Fitness: modalidade de manobras, destreza, radical, passeio e estilo livre sobre patins de rodas em linha;</p> <p>e. Diretoria Técnica de Patinete: modalidade de manobras, destreza, radical, passeio e estilo livre sobre patinete.</p>
---	--

Justificativa: retificar para representar corretamente as modalidades, refletindo a Alteração 1 acima, se aprovada.

ALTERAÇÃO 4

Redação proposta: Alteração da nomenclatura “ASSOCIADO” para “MEMBRO” em todo conteúdo do Estatuto Social, quando o termo referir-se à pessoa física vinculada à Federação.

Justificativa: A proposta visa classificar os membros entre FEDERADOS e ASSOCIADOS, conforme redação proposta a seguir.

ALTERAÇÃO 5

Redação original:

CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS.

Artigo 9º – São considerados associados da Federação Catarinense de Hóquei e Patinação – FCHP, todas as pessoas físicas e jurídicas que tenham afinidades com os princípios, ideais e finalidades da entidade, devendo sua Proposta de Admissão ser aprovada pela Diretoria Executiva da Federação.

Artigo 10 – Todos associados gozam dos mesmos direitos e deveres estabelecidos neste Estatuto;

Artigo 11 – São Associados Fundadores, os membros que assinaram a ata de constituição da Federação Catarinense de Hóquei e Patinação – FCHP.

Artigo 12 – São Associados Beneméritos os que, pertencendo ou não ao quadro social desta entidade, tenham recebido esse título por serviços de alta relevância prestados a esta entidade.

Artigo 13 – São Direitos dos Associados:

I – participar dos campeonatos ou competições promovidos pela FCHP, preenchendo as condições estabelecidas nestes estatutos e nos regulamentos apropriados;

II - participar através de seleções estaduais ou de equipes indicadas, nos torneios organizados ou autorizados pela FCHP;

III - Comparecer e votar nas Assembleias Gerais, observados os demais preceitos destes estatutos; tendo acesso irrestrito aos documentos, às informações e aos comprovantes de despesas das contas anuais da FCHP;

Redação proposta:

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS.

Artigo 9º – São considerados Membros da Federação Catarinense de Hóquei e Patinação – FCHP, todas as pessoas físicas e jurídicas que tenham afinidades com os princípios, ideais e finalidades da entidade, devendo sua Proposta de Admissão ser aprovada pela Diretoria Executiva da Federação.

Artigo 10 – Os Membros serão classificados como Federados ou Associados e gozam dos direitos e deveres estabelecidos neste Estatuto;

Artigo 11 – São Membros Fundadores, os participantes que assinaram a ata de constituição da Federação Catarinense de Hóquei e Patinação – FCHP.

Artigo 12 – São Membros Beneméritos os que, pertencendo ou não ao quadro social desta entidade, tenham recebido esse título por serviços de alta relevância prestados a esta entidade.

Artigo 13 – São Direitos dos Membros da Federação:

a. Usufruir de benefícios concedidos aos membros da Federação;

b. Participar das ações, campeonatos ou competições promovidos pela FCHP, preenchendo as condições estabelecidas nestes estatutos e nos regulamentos apropriados;

c. Solicitar associação ou desassociação a qualquer momento.

Parágrafo Único – São Direitos exclusivos dos Membros Federados:

<p>IV – Ser votado para os cargos das Diretorias, do Conselho Fiscal e Suplente do Conselho Fiscal;</p> <p>V – Solicitar, formalmente, o seu afastamento, se assim o desejar;</p> <p>Artigo 14 – São Deveres dos Associados:</p> <p>I – Aceitar os mandatos e encargos que lhe foram confiados pela FCHP, e cooperar com os que forem investidos de tais mandatos e encargos;</p> <p>II – Comparecer as Assembleias Gerais de eleição;</p> <p>III – Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, bem como às resoluções da Diretoria Executiva;</p> <p>IV – Os associados não perceberão qualquer remuneração por sua associação a Federação Catarinense de Hóquei e Patinação – FCHP;</p> <p>V – Os associados não respondem pelas obrigações sociais da Federação;</p> <p>VI – Participar das Assembleias, discutindo e propondo qualquer medida tendente ao cumprimento dos fins da entidade;</p> <p>VII – Participar das reuniões sociais da Federação;</p> <p>VIII - Manter em dia os pagamentos à FCHP, liquidando até o último dia de cada mês, os débitos de manutenção, mensalidades, taxas, multas e afins que lhe forem atribuídos em decorrência destes estatutos, regimento interno de taxas e comunicações legais;</p> <p>IX – Zelar pelos interesses da FCHP;</p> <p>Artigo 15 – Cada associado terá direito à voz e voto na Assembleia Geral.</p> <p>Artigo 16 – O Regimento Interno da Federação Catarinense de Hóquei e Patinação – FCHP, definirá as condutas dos associados passíveis de punição, à penalidade aplicável, o processo apurador, bem como o órgão competente para aplicá-lo.</p>	<p>a. Participar através de seleções estaduais ou de equipes indicadas, nos torneios organizados ou autorizados pela FCHP;</p> <p>b. Comparecer e votar nas Assembleias Gerais, observados os demais preceitos destes estatutos; tendo acesso irrestrito aos documentos, às informações e aos comprovantes de despesas das contas anuais da FCHP;</p> <p>c. Ser votado para os cargos das Diretorias, do Conselho Fiscal e Suplente do Conselho Fiscal;</p> <p>d. Solicitar, formalmente, o seu afastamento, se assim o desejar;</p> <p>Artigo 14 – São Deveres dos Membros da Federação:</p> <p>a. Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, bem como às resoluções da Diretoria Executiva;</p> <p>b. Não perceber qualquer remuneração por suas atividades e responsabilidades junto a Federação;</p> <p>c. Participar das reuniões sociais da Federação</p> <p>d. Manter em dia os pagamentos à FCHP, liquidando até o último dia de cada mês, os débitos de manutenção, mensalidades, taxas, multas e afins que lhe forem atribuídos em decorrência destes estatutos, regimento interno de taxas e comunicações legais;</p> <p>e. Zelar pelos interesses da FCHP;</p> <p>Parágrafo Único – São deveres exclusivos aos Membros Federados:</p> <p>a. Aceitar os mandatos e encargos que lhe foram confiados pela FCHP, e cooperar com os que forem investidos de tais mandatos e encargos;</p> <p>b. Comparecer as Assembleias Gerais de eleição;</p> <p>c. Não responder pelas obrigações sociais da Federação;</p> <p>d. Participar das Assembleias, discutindo e propondo qualquer medida tendente ao cumprimento dos fins da entidade;</p> <p>Artigo 15 – Todos os Membros terão direito à voz, contudo apenas Membros Federados terão direito a voto na Assembleia Geral.</p>
---	--

	<p>Artigo 16 – O Regimento Interno da Federação Catarinense de Hóquei e Patinação – FCHP, definirá as condutas dos Membros passíveis de punição, à penalidade aplicável, o processo apurador, bem como o órgão competente para aplicá-lo.</p>
--	---

Justificativa: A proposta visa classificar os membros entre FEDERADOS e ASSOCIADOS, conforme demanda de participantes que ao longo dos anos usufruíram dos benefícios da federação, mas não corresponderam com suas obrigações.

ALTERAÇÃO 6

<p>Redação proposta: Artigo 20 (...) j. Aprovar plano anual de atividades.</p>

Justificativa: acrescentar a responsabilidade e competência, ausente na redação original, visando a análise qualificada do Plano Anual de Atividades proposto pela Diretoria Executiva.

ALTERAÇÃO 7

<p>Redação original: Artigo 25 – Somente tem qualidade para votar e ser votado nas Assembleias Gerais, os associados desta entidade.</p>	<p>Redação proposta: Artigo 25 – Somente tem qualidade para votar e ser votado nas Assembleias Gerais, os federados desta entidade.</p>
---	--

Justificativa: pela alteração no modelo de participação da federação, associados disfrutem dos mesmos benefícios na participação como os federado, porém sem participação em ranking ou direito a voto.

ALTERAÇÃO 8

<p>Redação original: Artigo 28 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente: a) Anualmente, no mês de janeiro para examinar os atos da Diretoria, no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro do exercício anterior; b) Bianualmente, no mês de fevereiro dos anos pares, para proceder à eleição dos membros da nova Diretoria Executiva e Diretorias Técnicas; c) Bianualmente, no mês de fevereiro dos anos ímpares, do Conselho Fiscal, e,</p>	<p>Redação proposta: Artigo 28 – A Assembleia Geral se reunirá: Parágrafo Primeiro – Ordinariamente: a. Anualmente no mês de janeiro para examinar os atos realizados pela Diretoria Executiva no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro do exercício anterior e realizar deliberações previstas no Art. 20 deste Estatuto. Parágrafo Segundo – Extraordinariamente: a. A cada quatro anos, no mês de fevereiro, para proceder à eleição dos membros da nova Diretoria Executiva;</p>
--	---

<p>Suplentes do Conselho Fiscal, fazendo valer a não coincidência dos mandatos.</p>	<p>b. A cada quatro anos, no ano seguinte ao da eleição da Diretoria Executiva, no mês de fevereiro, para eleição do Conselho Fiscal, e Suplentes do Conselho Fiscal, fazendo valer a não coincidência dos mandatos.</p> <p>c. A qualquer momento por convocação nos termos previsto neste Estatuto.</p>
---	--

Justificativa: qualificar os tipos de Assembleias Gerais e determinar suas recorrências conforme propostas de alteração, se aprovadas.

ALTERAÇÃO 9

<p>Redação original: Artigo 37 (...) XII – Apreciar e, se de acordo, aprovar mediante votação os nomes dos Diretores Técnicos, inclusive nas Diretorias Técnicas Colegiadas. Parágrafo Único – Nos atos que impliquem em responsabilidade financeira para a Federação Catarinense de Hóquei e Patinação, a movimentação dos recursos financeiros será sempre efetivada conjuntamente pelo Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e, no mínimo, um Diretor Técnico, conforme área de atuação ou modalidade, nos limites deste Estatuto. XIII – (...)</p>	<p>Redação proposta: Artigo 37 (...) l. Apreciar e, se de acordo, aprovar mediante votação os nomes dos Diretores Técnicos, inclusive nas Diretorias Técnicas Colegiadas. m. (...) o. Elaborar, executar e controlar o Plano Anual de Atividades Parágrafo Único – Nos atos que impliquem em responsabilidade financeira para a Federação Catarinense de Hóquei e Patinação, a movimentação dos recursos financeiros será sempre efetivada conjuntamente pelo Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e, no mínimo, um Diretor Técnico, conforme área de atuação ou modalidade, nos limites deste Estatuto.</p>
--	--

Justificativa: a redação o Parágrafo Único estava posicionado sob o item XII (atual item l) e foi movido para o final da lista de itens, sem alteração de interpretação. Acrescentado o item “o” para determinar a responsabilidade e competência, ausente na redação original.